



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9820

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de resolução

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Daniel Dias da Silva

Data: 23/06/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2020. (NÃO VOTADO). Dispõe sobre a suspensão do recesso legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, no período de Pandemia pelo Coronavírus - SARS-COV2 (Covid-19).

Controle Interno – Caixa: 14.1

Posição: 43

Número de folhas: 04

Espécie: PR
Categoria: Não votado
Cx: 14.1
Ordem: 43
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/ 2020

AUTOR:

Ver. Daniel Dias da Silva

ASSUNTO:

Dispõe sobre Suspensão do Recesso Legislativo da Câmara
Municipal de Montes Claros no Período de Pandemia pelo
SARS-Cov2.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 23/06/2020
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS
COMISSOES
23/06/2020

Projeto de Resolução nº 05 /2020

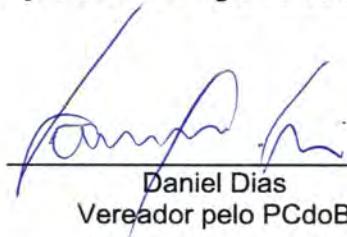
Dispõe sobre suspensão do recesso legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros no período de pandemia pelo SARS-Cov2.

A Câmara Municipal, por meio dos seus representantes, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução

Art. 1º – Fica suspenso, no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros, o recesso legislativo que trata o Art. 113 do Regimento Interno desta Casa, entre 09 de julho a 29 de julho, do corrente ano.

Art. 2º – A suspensão do recesso se deve que no momento atual de Emergência Nacional em virtude da Pandemia SARS-Cov2, uma vez que as ações deliberativas desta Casa pode ser necessário a qualquer instante.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Daniel Dias
Vereador pelo PCdoB







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2020 QUE “Dispõe sobre a suspensão do recesso legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros no período de Pandemia pelo SARS-Cov2”, de autoria do Vereador Daniel Dias da Silva.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O presente projeto de resolução tem como escopo a suspensão do recesso legislativo no período de 09 a 29 de julho do corrente ano.

Primeiramente, há que se ressaltar que não existe, nem no Regimento Interno nem na Lei Orgânica, o chamado “recesso legislativo”, portanto, diante do princípio da legalidade, não haveria como suspender o que não existe, assim, o projeto, de cara, já padece de vício da forma técnica de redação.

Não obstante, o mesmo Regimento Interno e a Lei Orgânica, preveem a suspensão das reuniões em períodos dos meses de janeiro e julho, que, no regimento interno, é denominado recesso parlamentar.

Ocorre que a não realização de reuniões no período compreendido entre 10 a 29 de julho, está previsto não apenas no Regimento Interno, mas também na Lei Orgânica, em seu art. 21, razão pela qual, não se pode determinar a suspensão do recesso parlamentar (nomenclatura dada pelo Regimento Interno), apenas por alteração do Regimento Interno, sendo necessário, também e previamente, a alteração da Lei Orgânica, o que não ocorreu.

Assim, somos de parecer de que o presente projeto de resolução é ilegal e não atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.
Montes Claros, 24 de junho de 2020.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605